



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000326447

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2271095-38.2024.8.26.0000

Relator(a): **COUTINHO DE ARRUDA**

Órgão Julgador: **16ª Câmara de Direito Privado**

Despacho nº 53577

Agravantes: Mauricio Ferreira da Silva e outros

Agravada: Elmar Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento buscando a reforma de decisão que, em ação de rescisão contratual, indeferiu o pedido de tutela de urgência requerida pelos autores no sentido de suspender as parcelas vencidas e vincendas relativas ao contrato indicado naquela ação.

É o **RELA/TÓRIO**.

Inicialmente, destaque-se que, compulsando os autos da ação originária, verifica-se que, após a distribuição do presente recurso, foi juntada petição formulada pelas partes noticiando a efetivação de acordo, tendo o Juízo de Primeiro Grau proferido sentença extinguindo o feito em razão da mencionada composição. (fls. 239/244 da ação originária).

A esse passo, a homologação do acordo e a extinção do feito originário enseja a perda do objeto da presente irresignação, restando, pois, prejudicado a análise deste recurso.

Isto posto, **NÃO SE CONHECE** do recurso, porque prejudicado. Oficie-se.

São Paulo, 2 de abril de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COUTINHO DE ARRUDA

Relator